

**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

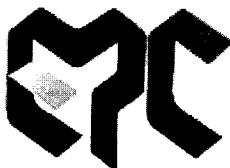
O contrato nº 23/2022 celebrado com a EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO – EPC, que tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de 40 (quarenta) assinaturas convencionais do Jornal A UNIÃO e 45 (quarenta e cinco) assinaturas convencionais do Diário Oficial da Paraíba, para atender as necessidades dos gabinetes e demais secretarias desta Casa Legislativa pelo período de 12 (doze) meses encontra-se perto do término de sua vigência.

Observe-se que é cogente a prorrogação do contrato mencionado, que se justifica em razão da sua indispensabilidade para a realização dos trabalhos legislativos, sendo um instrumento essencial para o desenvolvimento de suas funções institucionais e acompanhamento das publicações oficiais do Estado da Paraíba.

Desse modo, é necessário que seja efetuado o aditivo contratual, nos moldes do que preceitua a lei de licitações e contratos, a fim de que não haja quebra a continuidade da prestação do serviço, imperioso à atividade deste Poder Legislativo.

João Pessoa, 12 de setembro de 2023.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO-EPC
CNPJ nº 09.366.790/0001-06
BR 101 Km 03 | Distrito Industrial | João Pessoa-PB | CEP: 58082-010
Fone: (83)3218-6518 | e-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com
GERÊNCIA DE ASSINATURA E LOGÍSTICA DE MÍDIA IMPRESSA



João Pessoa-PB, quarta-feira, 16 de agosto de 2023

COMUNICADO DE ASSINATURAS:

Prezado Assinante,

Vimos pelo presente, comunicar a Vossa Senhoria, proposta de contrato de assinaturas de jornais desse órgão, conforme especificações abaixo discriminados:

Contrato nº: 04128

Modalidade: Assinatura - Anual Renovação

Período: 30/08/2023 a 30/08/2024

Cliente: Assembleia Legislativa do Est da Paraíba

CNPJ nº: 09.283.912/0001-92

Endereço: Praça João Pessoa, S/N - Centro - João Pessoa-PB - 58.000-000

PRODUTO	QUANT	VALOR	TOTAL
JORNAL A UNIÃO - ASS.CONVENCIONAL	40	350,00	14.000,00
DIÁRIO OFICIAL - ASS.CONVENCIONAL	45	400,00	18.000,00

Importa a presente proposta no valor total de R\$: 32.000,00

(TRINTA E DOIS MIL REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: C/Apresentação - 1 Parcela.

VALIDADE DA PROPOSTA: 15/10/2023 - 60 (sessenta) Dias.

Sendo só o que os apresenta para o momento, subscrevemo-nos mui.

Cordialmente,

Fabiano Luis de Albuquerque
Gerente de Assinatura e Logística
de Mídia Impressa - EPC
Mat. 810.082-5

97



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 23/2022, DE FORNECIMENTO DE JORNAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA E A EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa s/n, Centro-João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **contratada**, a **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC**, inscrita no CNPJ nº 09.366.790/0001-06, estabelecida à BR 101 km 03, Distrito Industrial - CEP 58082-010 - João Pessoa/PB, representada neste ato pela Diretora Presidente, Nana Garcez de Castro Dória, brasileira, portadora do RG. Nº 4.019.376 SSP/PB e CPF nº 201.772.085-20, residente e domiciliado nesta Capital, firmam o presente contrato de fornecimento de jornais, de conformidade com o disposto no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no **Processo Administrativo nº 1480/2022**.

CLAUSÚLA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto da avença, a contratação do fornecimento diário de 40 (quarenta) assinaturas convencionais do Jornal A União, e 45 (quarenta e cinco) assinaturas convencionais do Diário Oficial do Estado da Paraíba, para atender as necessidades dos Gabinetes, Secretarias e demais setores desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

CLAUSÚLA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados Recursos da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216 no elemento de despesa 33903900.100.

CLAUSÚLA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais) por cada assinatura anual do Jornal A União, totalizando o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais), e o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) por cada assinatura anual do Diário Oficial do Estado da Paraíba, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais). Valor total do contrato para 12 (doze) meses: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil Reais).

Parágrafo Primeiro - Todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e securitários que decorrerem sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, cabendo a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba apenas o pagamento do preço estipulado.

Parágrafo Segundo - Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei nº 9.069/95 de 29/06/95 e medida Provisória nº 1.053 de 30/06/95.

CLAUSÚLA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças desta Casa Legislativa, através de crédito em conta



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo:

- a). Advertência;
- b). Multa de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato;
- c). Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por prazo não inferior a 02 (dois) anos.
- d). Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis, fundamentadas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante, ou;
- b) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECURSO

Dos procedimentos administrativos decorrentes deste contrato, caberá recurso e representação na forma do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

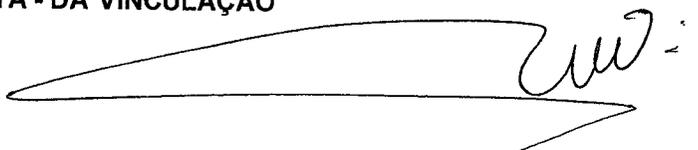
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O valor do contrato só poderá ser reajustado a partir de 12 (doze) meses, de acordo com o índice oficial do governo ou qualquer outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado na imprensa Oficial na forma de extrato, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO



Nana Garcia



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Este contrato fica vinculado ao Processo Administrativo Nº 1480/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, cuja realização decorre da autorização da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Paraíba, e aos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O contrato será executado de acordo com as cláusulas redigidas neste Instrumento e vinculado à respectiva proposta da Contratada, que passa a integrar para todos os efeitos o presente contrato;
- b) Os casos omissos neste contrato serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Ficará a cargo da Divisão de Portaria e Protocolo desta Casa Legislativa o acompanhamento e o controle da execução total deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para efeito de dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 26 de setembro de 2022.

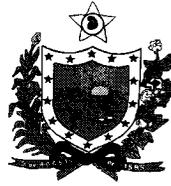
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC
Contratada

TESTEMUNHAS:

@ 324541554.00

TRBS 097169834-11



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2729/2021

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, AUTORIZA a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 23/2022, de prestação de serviços de fornecimento diário de 40 (quarenta) assinaturas do Jornal A União, e 45 (quarenta e cinco) assinaturas do Diário Oficial do Estado da Paraíba, para atender as necessidades dos Gabinetes e demais Secretarias desta Casa Legislativa, firmado com a empresa EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC.

João Pessoa, 13 de setembro de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

- 25.644/2022 – DA DEPUTADA POLLYANNA DUTRA – Solicitando ao Excelentíssimo Prefeito(a) Constitucional do Município de Bananeiras/PB, a manutenção das estradas vicinais do município.

- 25.645/2022 – DA DEPUTADA POLLYANNA DUTRA – Solicitando ao Ilustríssimo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, a intensificação do policiamento efetivo em João Pessoa/PB, em especial no bairro do Portal do Sol devido aos constantes assaltos a população como a furtos de automóveis.

- 25.646/2022 – DA DEPUTADA POLLYANNA DUTRA – Solicitando ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, a destinação de ônibus escolares com plataforma elevatória para atendimento da demanda do município de Assunção.

- 25.647/2022 – DO DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO – Solicitando ao Comandante da Polícia Militar da Paraíba, rondas policiais no município de Tacima-PB.

- 25.648/2022 – DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA E WILSON FILHO – Solicitando a Vossa Excelência, na forma do art. 117, XV, c/c os arts. 155 e 156, II, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno), depois de ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, para fins de apreciar às proposições abaixo discriminadas: • Projeto nº 4148/2022 – DO GOVERNADOR DO ESTADO - Autoriza o Poder Executivo e a Companhia de Habitação Popular - CEHAP a quitar do saldo devedor dos financiamentos dos mutuários do Residencial Celso Mariz, em João Pessoa; • Projeto nº 4149/2022 – DO GOVERNADOR DO ESTADO – Altera a Lei nº 10.296/2014, que institui a taxa de serviço de custeio operacional para confecção de placas e tarjetas veiculares no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências; • Projeto nº 4141/2022 – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Altera a Lei nº 7.410, de 03 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais - FARPEN e da Contribuição do Custeio dos Atos Gratuitos praticados pelos registradores civis, do Estado da Paraíba; • Projeto de Lei nº 4154/2022 – DO TRIBUNAL DE CONTAS - Altera dispositivo da Lei nº 9.705, de 14 de maio de 2012 e dá outras providências; • Projeto nº 4135/2022 – DO DEPUTADO FELIPE LEITÃO - Denomina de Leila Denize Moura Maia Rabello a Oficina Fábrica de Órtese e Prótese da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD; • Projeto nº 4144/2022 – DO DEPUTADO JEOVÁ CAMPOS - Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paraibano ao Professor Doutor Sebastião Moreira Duarte. Projeto de Resolução nº 478/2022 – DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA - Concede a Medalha Epitácio Pessoa ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal de Contas da União Vital do Rêgo Filho.

- 25.649/2022 – DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – Solicitando, na forma do art. 117, XV, c/c os arts. 155 e 156, I, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno), seja concedida a URGÊNCIA URGENTÍSSIMA para fins de apreciar à proposição abaixo discriminada: • Projeto de Decreto Legislativo nº 55/2022 – DA MESA DIRETORA - Aprova estado de calamidade pública no município de Alagoinha/PB, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise hídrica e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.

- 25.650/2022 – DOS DEPUTADOS RICARDO BARBOSA E WILSON FILHO – Solicitando, a este Digno Colegiado, na forma do art. 152, parágrafo único, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o art. 204, §1º da norma regimental, a dispensa de

interstício do prazo para fins de apreciar, em Sessão Extraordinária, em segundo turno, a proposição abaixo discriminada, em caso de aprovação, em primeiro turno, da matéria legislativa: - PEC nº 41/2022 - DO DEPUTADO ADRIANO GALDINO E OUTROS - Altera o art. 59, §4º, da Constituição do Estado da Paraíba e dá outras providências.

- 25.651/2022 – DOS DEPUTADOS RICARDO BARBOSA E WILSON FILHO – Solicitando, a este digno Colegiado, na forma do caput do art. 117 c/c o art. 195 da Resolução nº 1.578/2012, depois de ouvido o plenário, a DISPENSA DA PUBLICAÇÃO E DA VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL da proposição a seguir esposada, em caso de aprovação, nos termos regimentais: • PEC Nº 41/2022 - DO DEPUTADO ADRIANO GALDINO E OUTROS - Altera o art. 59, §4º, da Constituição do Estado da Paraíba e dá outras providências.

João Pessoa, em 20 de dezembro de 2022.

Presidente

CADERNO ADMINISTRATIVO

ATO DA MESA

ATO DA MESA Nº 073/2022

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XI, da Resolução Nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto na Resolução Nº 1.682, de 17 de março de 2016,

RESOLVE designar, com efeito retroativo a 1º de dezembro do corrente ano, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, sob a presidência do primeiro, cabendo a este, ainda, na forma do disposto no Art. 9º da Resolução Nº 1.682/2016, a função de Pregoeiro.

NOME	MATRÍCUL	FUNÇÃO
RENATO CALDAS LINS JÚNIOR	271162-1	Presidente/Pregoeiro
AMÉLIA MARIA LAUREANO DA SILVA	280543-0	Membro
JOSÉ ELIFÁBIO ALVES DE OLIVEIRA	290106-4	Membro
THAIS RAFAELA BATISTA SOARES	290101-3	Membro
BEETHOVEN BEZERRA FONSECA	290863-8	Membro
NEIDE MARIA DOS SANTOS	278350-8	Suplente
MÁRCIO DOS ANJOS MELO	279978-2	Suplente

Pago da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Dep. ADRIANO GALDINO
Presidente

Dep. JOÃO GONÇALVES
1º Secretário

Dep. BOSCO CARNEIRO
2º Secretário

EXPEDIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa s/n - Centro - João Pessoa PB
CEP 58013-900

GUILHERME BENÍCIO DE CASTRO NETO
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO

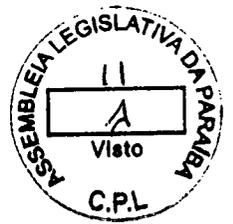
MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA
DIRETORA DA DIVISÃO
DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

FRANCISCO DE SOUZA NETO
DIAGRAMADOR

EVERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
EDITOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



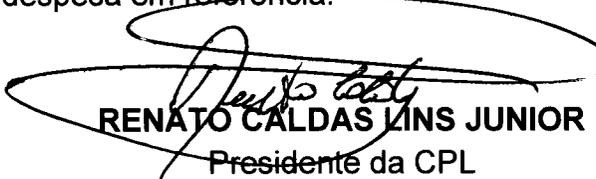
À SECRETARIA DE FINANÇAS,

João Pessoa, 13 de setembro de 2023.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 2729/2023, esta Casa Legislativa pretende prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 23/2022, de prestação de serviços do fornecimento diário de 40 (quarenta) assinaturas diárias do Jornal A União, e 45 (quarenta e cinco) assinaturas do Diário Oficial do Estado da Paraíba, para atender as necessidades dos Gabinetes e demais Secretarias desta Casa Legislativa, no valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil Reais), firmado com a empresa: EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC.

Na oportunidade solicitamos nos informar a disponibilidade Orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº 71 /2023 - SEFIN

João Pessoa, 13 de setembro de 2023.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Senhor Presidente,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 2729/2023, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 23/2022, de prestação de serviços do fornecimento diário de 40 (quarenta) assinaturas diárias do Jornal A União, e 45 (quarenta e cinco) assinaturas do Diário Oficial do Estado da Paraíba, para atender as necessidades dos Gabinetes e demais Secretarias desta Casa Legislativa, no valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil Reais), na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



À PROCURADORIA JURÍDICA

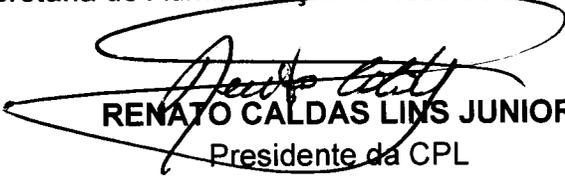
João Pessoa, 13 de setembro de 2023.

Senhor Procurador,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 2729/2021, referente à solicitação da prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 23/2022, de prestação de serviços de fornecimento diário de 40 (quarenta) assinaturas do Jornal A União, e 45 (quarenta e cinco) assinaturas do Diário Oficial do Estado da Paraíba, para atender as necessidades dos Gabinetes e demais Secretarias desta Casa Legislativa, firmado com a empresa EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC.

O valor contratado está compatível com os preços praticados pela Contratada, conforme cópias de notas fiscais de fornecimento firmado com outros órgãos da Administração, anexadas ao presente processo.

Diante do exposto, solicitamos análise e parecer jurídico sobre a prorrogação do contrato nº 23/2022, conforme minuta do Termo Aditivo em Anexo, e justificativa da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA



MINUTA DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022, DE FORNECIMENTO DE JORNAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA PARAÍBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC**, inscrita no CNPJ nº 09.366.790/0001-06, estabelecida à BR 101 km 03, Distrito Industrial - CEP 58082-010 - João Pessoa/PB, representada neste ato pela Diretora Presidente, Nana Garcez de Castro Dória, brasileira, portadora do RG. Nº 4.019.376 SSP/PB e CPF nº 201.772.085-20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem efetuar termo aditivo ao contrato nº 23/2022, de prestação de serviços do fornecimento diário de 40 (quarenta) assinaturas diárias do Jornal A União, e 45 (quarenta e cinco) assinaturas do Diário Oficial do Estado da Paraíba, para atender as necessidades dos Gabinetes e demais Secretarias desta Casa Legislativa pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 2729/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem com o objeto, modificar a Cláusula Quinta (da vigência contratual) do contrato nº 23/2022, com respaldo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados Recursos da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216 no elemento de despesas 33903900.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato nº 23/2022, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2023 até o dia 26 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ratificam todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 23/2022, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA



As partes elegem o Foro da Cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para efeito de dirimir as questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, ___ de _____ de 2023.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

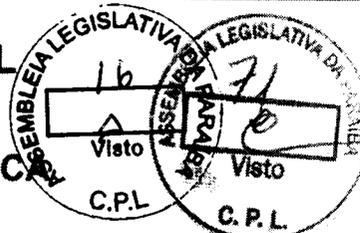
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC
Contratada

TESTEMUNHAS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.366.790/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/1980
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A. - EPC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
- 18.11-3-01 - Impressão de jornais
- 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 58.11-5-00 - Edição de livros
- 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
- 58.13-1-00 - Edição de revistas
- 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
- 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 60.10-1-00 - Atividades de rádio
- 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
201-1 - Empresa Pública

LOGRADOURO AV DOM PEDRO II	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 58.040-440	BAIRRO/DISTRITO CASTELO BRANCO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

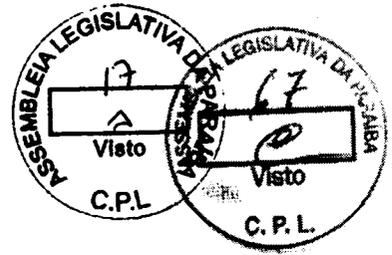
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3218-7923/ (83) 3218-7900
---------------------	---

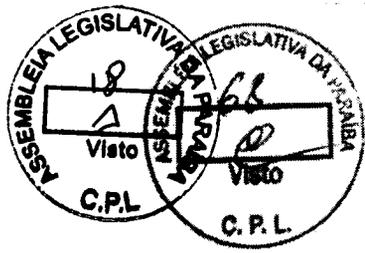
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
PB

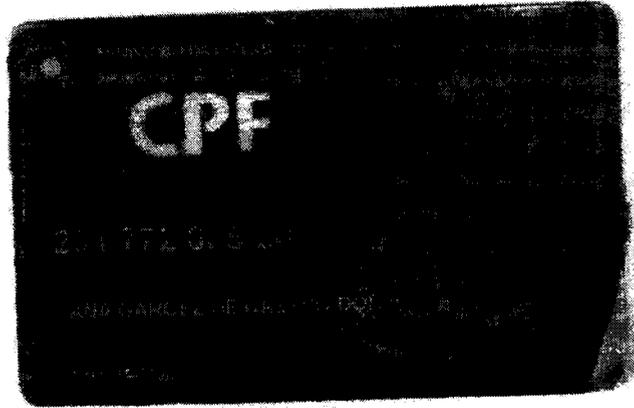
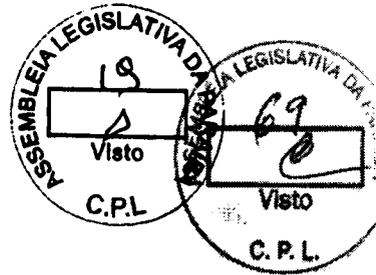
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---









PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A. - EPC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.366.790/0001-06

Certidão nº: 20718537/2023

Expedição: 16/05/2023, às 15:53:16

Validade: 12/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A. - EPC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.366.790/0001-06**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0089000-86.2001.5.13.0002 - TRT 13ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Página

de Visto





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A. - EPC
CNPJ: 09.366.790/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

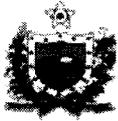
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:14 do dia 26/07/2023 <hora e data de Brasília>.

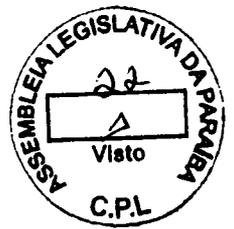
Válida até 22/01/2024.

Código de controle da certidão: **CB05.8D19.53F1.B396**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 89F7.C2D0.88B2.C1C6

Emitida no dia 24/07/2023 às 13:19:22

Nome Empresarial:

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A. - EPC

Endereço:

DOM PEDRO II

Bairro:

TORRE

Inscr. Estadual:

16.086.370-8

Número:

3595

Complemento:

CEP:

58040-440

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

09.366.790/0001-06

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha: 411
Data Atual: 18/08/2023
Hora Atual: 14:06



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2023014154

Nº de Controle da Autenticidade
560.456.637.385

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Cnpj / Cpf 09.366.790/0001-06	Nome/Razão Social EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC
Logradouro AVENIDA DOM PEDRO II	Número 03595
Complemento --	Bairro CASTELO BRANCO

DADOS DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde, para isto, será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	Nº do Título	Nº do Processo	Tipo do Processo	Exercícios
	202399956328		ISS - Substituição Tributária	2023/08

Emitida certidão conforme parecer jurídico-PRODAF nº 104/2023, anexada ao protocolo nº 102.988/2023 1 DOC.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 149356-6

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço joaopessoa.pb.gov.br

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 18/08/2023 13:59:20

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.366.790/0001-06
Razão Social: EMPR RADIO TABAJARA PARAIBA SA
Endereço: RUA CORREDOR D PEDRO II S N C P 1089 1089 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

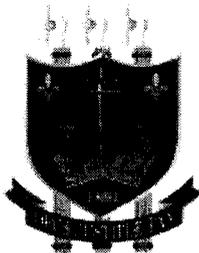
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2023 a 04/10/2023

Certificação Número: 2023090506384803616504

Informação obtida em 12/09/2023 09:58:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.366.790/0001-06

Razão Social: EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

Nome Fantasia: EPC

Certidão emitida às 08:20 de 16/08/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **c7uD.CjMy**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
1063055
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
AMVNPWJ8E



DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
07/08/2023	07/08/2023	Não			

	NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ
	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC				09.366.790/0001-06
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI
	1493566	Imunidade		Não	Não
LOGRADOURO					NÚMERO
AV DOM PEDRO II					03595
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			CASTELO BRANCO		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
João Pessoa			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58040-916	(83) 3218-6500	cobrancaepc@gmail.com			

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
SEC. ESTADO DA INFRAEST. DOS REC. HIDR.		02.221.962/0001-04	
LOGRADOURO			NÚMERO
Avenida Duarte da Silveira			SN
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		Centro	
MUNICÍPIO		ESTADO	PAÍS
João Pessoa		PB	BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58013-280			

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como buias, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

DESCRIÇÃO DETALHADA
01- Assinatura | 02 ASS ANUAIS DIÁRIO OFICIAL R\$ 400,00, TOTALIZANDO R\$ 800,00, PAGAMENTO EMPENHO DE NÚMERO 01689/203, PERÍODO 30/06/23 A 30/06/24. | Empenho: 01689/2023 | Contrato: 0640/2023 Validade: 30/06/2024 | Reg. nº 9659.
NE: 01689/2023.
BANCO BRADESCO:
AGÊNCIA: 0435-9
C/C: 803012-0.
LB

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38,40	R\$ 0,00

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 761,60

O prestador de serviços, sob sua inteira responsabilidade, informou a exigibilidade tributária do ISS como "Imunidade". Por consequência, os campos "Base de Cálculo", "Alíquota" e "ISS" foram zerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
1062808
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
7US9XWYHS



DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
13/06/2023	13/06/2023	Não			

	NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ
	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC				09.366.790/0001-06
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI
	1493566	Imunidade		Não	Não
LOGRADOURO					NÚMERO
AV DOM PEDRO II					03595
COMPLEMENTO					BAIRRO
					CASTELO BRANCO
MUNICÍPIO					ESTADO
João Pessoa					PB
					PAÍS
					BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58040-916	(83) 3218-6500	cobrancaepc@gmail.com			

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR		09.128.000/0001-46	
LOGRADOURO			NÚMERO
Rua Eugênio Lucena Neiva - até 99999 - lado esquerdo			SN
COMPLEMENTO			BAIRRO
			Treze de Maio
MUNICÍPIO			ESTADO
João Pessoa			PB
			PAÍS
			BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58025-020			

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

DESCRIÇÃO DETALHADA
03- Assinatura | ASS ANUAL JORNAL A UNIÃO R\$ 350,00, PAGAMENTO EMPENHO DE NÚMERO 00154/2023, PERÍODO 10/03/23 A 10/03/24. | Empenho: 00154/2023 | Contrato: 0588/2023 Validade: 10/03/2024 | Reg.nº 9443.
NE: 00154/2023.

BANCO BRADESCO:
AGÊNCIA: 0435-9
C/C: 803012-0.

LB

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS				
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES				
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 350,00

O prestador de serviços, sob sua inteira responsabilidade, informou a exigibilidade tributária do ISS como "Imunidade". Por consequência, os campos "Base de Cálculo", "Alíquota" e "ISS" foram zerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
1063156
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
PONIU2HIV



DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
05/09/2023	05/09/2023	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

	NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ
	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC				09.366.790/0001-06
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI
1493566	Imunidade		Não	Não	
LOGRADOURO					NÚMERO
AV DOM PEDRO II					03595
COMPLEMENTO					BAIRRO
					CASTELO BRANCO
MUNICÍPIO					ESTADO
João Pessoa					PB
					PAÍS
					BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58040-916	(83) 3218-6500	cobrancaepc@gmail.com			

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA		09.123.654/0001-87	116084
LOGRADOURO			
RUA ELISEU DO REGO LUNA			
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO			
João Pessoa			
ESTADO			
PB			
PAÍS			
BRASIL			
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58051-575	(83) 3218-1200	financeiro@cagepa.pb.gov.br	

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

DESCRIÇÃO DETALHADA

03- Assinatura | ASS ANUAL JORNAL A UNIÃO R\$ 350,00, PAGAMENTO C/APRESENTAÇÃO, PERÍODO 30/06/23 A 30/06/24. | Contrato: 7054/2023 Validade: 30/06/2024 | Reg.nº 9752.

BANCO BRADESCO:
AGÊNCIA: 0435-9
C/C: 803012-0. LB

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00				

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0.00 %	R\$ 0,00	R\$ 350,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O prestador de serviços, sob sua inteira responsabilidade, informou a exigibilidade tributária do ISS como "Imunidade". Por consequência, os campos "Base de Cálculo", "Alíquota" e "ISS" foram zerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
1062473
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9ZWZGNZM1
28
Visto
PARAIBÁ

DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
31/03/2023	31/03/2023	Não			

	NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ
	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC				09.366.790/0001-06
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI
1493566	Isenção		Não	Não	

LOGRADOURO			NÚMERO
AV DOM PEDRO II			03595
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		CASTELO BRANCO	
MUNICÍPIO		ESTADO	PAÍS
João Pessoa		PB	BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58040-916	(83) 3218-6500	cobrancaepc@gmail.com	

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT		05.830.824/0001-02	
LOGRADOURO			NÚMERO
R ABDIAS GOMES DE ALMEIDA			800
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		TAMBAUZINHO	
MUNICÍPIO		ESTADO	PAÍS
João Pessoa		PB	BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58042-900			

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

DESCRIÇÃO DETALHADA
01-Assinatura | ASS ANUAL DIÁRIO OFICIAL R\$ 400,00, PAGAMENTO EMPENHO DE NÚMERO 00065/2023, PERÍODO 10/03/23 A 10/03/24. | Empenho: 00065/2023 | Contrato: 7226/2023
Validade: 10/03/2024 | Reg.nº 9178.
NE: 00065/2023.
BANCO BRADESCO:
AGÊNCIA: 0435-9 C/C: 803012-0.LB

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS				
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES				
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00 %	R\$ 0,00	R\$ 400,00

O prestador de serviços, sob sua inteira responsabilidade, informou a exigibilidade tributária do ISS como "Isenção". Por consequência, os campos "Base de Cálculo", "Alíquota" e "ISS" foram zerados.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA



Parecer nº 550/2023

Processo nº 2729/2023

Interessado: **Secretária de Administração e Recurso Humanos**

Assunto: **Prorrogação de contrato**

PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Casa Legislativa solicita a esta Procuradoria que proceda à análise e emita parecer jurídico sobre a possibilidade de prorrogação do contrato nº 23/2022, celebrado entre a Assembleia Legislativa e a EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento diário de 40 (quarenta) assinaturas diárias do Jornal A União, e 45 (quarenta e cinco) assinaturas do Diário Oficial do Estado da Paraíba pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades dos gabinetes e demais secretarias desta Casa Legislativa.

Conforme disposto nos autos, através do referido aditivo pretende-se prorrogar a vigência do contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses.

Com efeito, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre as hipóteses, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, *in verbis*:-

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. [...]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA



§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Assim, podem-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: (I) contrato relativo à prestação de serviços contínuos; (II) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; (III) prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos; (IV) justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e (V) autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

No que tange ao primeiro requisito, esse foi obedecido, uma vez que o contrato abrange serviço de informação, para atender a necessidades dos gabinetes e secretarias, sendo, portanto, contrato de execução continuada.

No tocante à pesquisa de mercado, ressalta-se que a modalidade de contratação adotada no caso em comento é a direta por inexigibilidade, por ser o fornecedor exclusivo, tendo por fundamento o art. 25, I, da Lei de Licitações.

Importante mencionar ainda que, conforme informação da Comissão Permanente de Licitação, o valor do contrato está compatível com os preços praticados pela contratada, conforme cópia de notas fiscais de fornecimento firmado com outros órgãos da Administração anexado ao presente processo.

Quanto ao terceiro requisito legal - prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos, não existe óbice à dilatação contratual, uma vez que, com a prorrogação por doze meses pretendida, o prazo de prestação contratual passará a um total de vinte e quatro meses, já que se trata da primeira renovação de prazo do contrato.

No que diz respeito à justificativa por escrito quanto ao interesse/necessidade da prorrogação, quarto requisito do art. 57, juntou-se ao processo a JUSTIFICATIVA da Secretaria de Administração e Recursos Humanos (fls. 03), relatando o interesse desta casa na prorrogação pretendida, consignando que “é cogente a prorrogação do contrato mencionado, que se justifica em razão da sua indispensabilidade na garantia da melhor prestação do serviço legislativo, uma vez que possibilita que os parlamentares e os setores administrativos possam manter-se devidamente informados e desenvolver os seus trabalhos, sendo um instrumento essencial para o desenvolvimento de suas funções institucionais, inclusive do acompanhamento das publicações oficiais do Estado da Paraíba”.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA



E, por último, em cumprimento ao último requisito elencado - autorização para a prorrogação contratual pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do art. 57, §2º, da Lei de Licitações, - é importante ressaltar que no processo administrativo em questão consta a Autorização da Diretoria Geral para que se procedam às alterações contratuais em tela.

Ademais, há previsão contratual expressa de prorrogação da vigência da avença:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

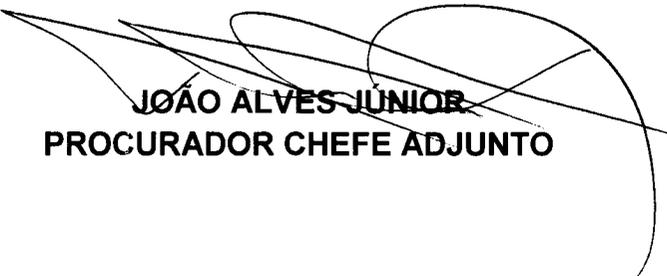
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, com base no inciso II, Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.”

Por fim, faz parte do processo o Memorando da Secretária de Finanças, no qual se informa a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação do contrato.

Por todo o exposto, opinamos favoravelmente à prorrogação do Contrato em referência nos termos do art. 57, inciso II da Lei das Licitações, estando presentes as exigências estabelecidas no art. 55, XIII e § 2º do art. 57 da mencionada Lei.

É o Parecer.

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.


JOÃO ALVES JUNIOR
PROCURADOR CHEFE ADJUNTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 23/2022, DE FORNECIMENTO DE JORNAIS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO
S/A - EPC.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC**, inscrita no CNPJ nº 09.366.790/0001-06, estabelecida à Av. Dom Pedro II, 3595, Castelo Branco - CEP: 58040-916 - João Pessoa/PB, representada neste ato pela Diretora Presidente, **Nana Garcez de Castro Dória**, brasileira, portadora do RG. Nº 4.019.376 SSP/PB e CPF nº 201.772.085-20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem efetuar termo aditivo ao contrato nº 23/2022, de prestação de serviços do fornecimento diário de 40 (quarenta) assinaturas diárias do Jornal A União, e 45 (quarenta e cinco) assinaturas do Diário Oficial do Estado da Paraíba, para atender as necessidades dos Gabinetes e demais Secretarias desta Casa Legislativa pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 2729/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem com o objeto, modificar a Cláusula Quinta (da vigência contratual) do contrato nº 23/2022, com respaldo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados Recursos da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216 no elemento de despesas 33903900.100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 23/2022, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2023 até o dia 26 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ratificam todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 23/2022, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Nana Garcez

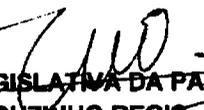


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

As partes elegem o Foro da Cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para efeito de dirimir as questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 19 de setembro de 2023.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral


EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC
Contratada

TESTEMUNHAS:


09655888401

063 19027958



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA**

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2729/2023.

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com o objeto modificar a Cláusula Quinta (da vigência contratual) do contrato nº 23/2022, com respaldo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no Elemento de Despesa 33903900.100.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil Reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26.09.2023 a 26.09.2024.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA

João Pessoa, 19 de setembro de 2023.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



CLASSIFICADA: ENGEMEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, com proposta no valor global de R\$ 11.940.000,00 (onze milhões, novecentos e quarenta mil reais). Após a análise da documentação de habilitação, a Comissão julgou **HABILITADA** e vencedora do presente certame, a empresa ENGEMEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME.

João Pessoa-PB, 20 de outubro de 2023.
Hebert Levy de Oliveira
Presidente da CPL

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/2023

Registro na CGE nº 23-02445-6

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Parecer da CPL/CPAM do Processo nº 25.206.000449.2023, amparado no Art. 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 26.805/2006, para Aquisição de Medicamentos Diversos, adjudicadas as firmas: Suframed Comércio de Material Hospitalar Ltda CNPJ: 03.246.587/0001-01 no valor R\$ 17.725,50 (Dezesseis Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), Panorama Comercio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda CNPJ 01.722.296/0001-17 no valor de R\$ 3.514,50 (Três Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos), Six Distribuidora Hospitalar Ltda CNPJ 21.381.761/0001-00 no valor R\$ 72.627,00 (Setenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte e Sete Reais) sendo o valor total da Dispensa de R\$ 93.867,00 (Noventa e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais).

João Pessoa, 20 de outubro de 2023.

Daniel José Gonçalves
Diretor Geral- CPAM
Mat: 187.692-9

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2023

Registro na CGE nº 23-02450-5

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Parecer da CPL/CPAM do Processo nº 25.206.000447.2023, amparado no Art. 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 26.805/2006, para Aquisição de Medicamentos (Sistema Digestório, Respiratório e Endócrino), adjudicadas as firmas: Six Distribuidora Hospitalar Ltda CNPJ: 21.381.761/0001-00 no valor de R\$ 47.041,50 (Quarenta e Sete Mil Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda CNPJ: 01.722.296/0001-17 no valor de R\$ 5.184,40 (Cinco Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), Suframed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda CNPJ: 03.246.587/0001-01 no valor de R\$ 7.192,50 (Sete Mil Cento e Dois Reais e Cinquenta Centavos, Lifemedic Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 38.346.373/0001-91 no valor de R\$ 21.865,00 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais) sendo o valor total da Dispensa de R\$ 81.283,40 (Oitenta e Um Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos)).

João Pessoa, 20 de outubro de 2023.

Daniel José Gonçalves
Diretor Geral- CPAM - Mat: 187.692-9

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2023

Processo SGC nº 32.205.000149.2023 e Registro CGE nº 23-01986-9

Data do leilão:	23/09/2023, às 11h00min;	
Modalidade:	leilão público de forma virtual;	
Objetivo:	alienação de 57 animais distribuídos em 57 lotes e avaliados em:	R\$ 435.600,00
Retirados:	20 (vinte) animais, conforme subitem: 8.2 do edital-avaliados em:	R\$ 154.900,00
Disponibilizado p/sessão	37 (trinta e sete) animais/lotes-avaliados em:	R\$ 280.700,00
Negociados	37 lotes e celebrado contrato com 21 Arrematantes, totalizando	R\$ 613.700,00
O Valor do Ágio foi de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) que representa um percentual de aproximadamente 118,63 % (cento e dezoito virgula sessenta e três por cento)		

Cabedelo-PB, 18 de outubro de 2023

Antônio Justino Sobrinho
Presidente da CPL-EMEP/EMPAER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2023

Com base nas informações contidas no processo, RATIFICO A ADJUDICATÓRIA DO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO em favor dos arrematantes compradores e HOMOLOGO o presente processo licitatório, com a venda de 37 (trinta e sete) animais/lotes, perfazendo um valor de R\$ 613.700,00 (seiscentos e treze mil e setecentos reais).

Publicado no DOE de 20/10/2023 e republicado por incorreção:

Cabedelo-PB, 18 de outubro de 2023.

ARISTEU CHAVES SOUSA
Diretor Presidente - EMEPA/EMPAER

EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 - 2ª CONVOCAÇÃO - ADIAMENTO

Registro CGE nº 23-02062-1

A EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EMPAER, CNPJ nº 33.820.785/0001-06, através de sua Pregoeira, torna público que, nos termos da lei nº 10.520/02 e alterações, e subsidiariamente pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, o Pregão Eletrônico de nº 006/2023 em sua 2ª CONVOCAÇÃO, com a participação de Ampla Concorrência, conforme descrito abaixo:

OBJETIVO: Aquisição de material de consumo (ração, vacina e arame).

DATA E HORA: 06 de novembro de 2023 às 09:00 horas, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, pelo nº 1022508.

Maiores informações sobre o EDITAL poderão ser obtidas na CPL da EMPAER, localizada na Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 - LTO, Morada Nova, Parque Esperança, CEP 58.108-502 - Cabedelo - PB, no site licitacoes-e.com.br, no site www.centraldecompras.pb.gov.br e no site da empresa <https://empaer.pb.gov.br/Sevicos/licitacoes>

LAYSE NELYÉ PEDERNEIRAS MOTA
Pregoeira

Assembleia Legislativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CASA DE EPITÁCIO PESSOA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2577/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos para uso em representação e serviços desta Casa Legislativa, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 22/2023 - SRP, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014, das Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009 e das demais normas legais aplicáveis, tomar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial. Empresa: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

CNPJ nº: 02.491.558/0001-42.

Endereço: Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, Sacomã, São Paulo/SP - CEP: 04298-000.

Valor Mensal Estimado: R\$ 266.400,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos Reais).

João Pessoa, 19 de outubro de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2729/2023.

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com o objeto modificar a Cláusula Quinta (da vigência contratual) do contrato nº 23/2022, com respaldo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no Elemento de Despesa 33903900.100.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil Reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26.09.2023 a 26.09.2024.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA

João Pessoa, 19 de setembro de 2023.

BRUNO MOUZINHO REGIS - Diretor Geral

Secretaria de Estado de Representação Institucional do Estado da Paraíba

SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-03767-8

Nº do Contrato 0003/2020

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Valor Original do Contrato 132.381,36

Nº do Aditivo 04

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003-20220, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL (SERI) E A EMPRESA UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PARA O FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO (ALIMENTAÇÃO). PRETENDE-SE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COMPREEN-



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/10/2023 às 11:04:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 107779/23 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2023, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Felipe de Souza Barbosa.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 19/09/2023

Data de Publicação do Aditivo: 21/10/2023

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: A prorrogação do contrato nº 23/2022, justifica-se em razão de sua indispensabilidade para a realização dos trabalhos legislativos, sendo instrumento essencial para o desenvolvimento de suas funções institucionais e acompanhamento das publicações oficiais do Estado da Paraíba, deste modo, é necessário seja efetuado o aditivo contratual, a fim de que haja continuidade da prestação do serviço, imperioso à atividade deste Poder Legislativo.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	17233e80d9a8107c47dca82cfa11c3ac
Comprovaantes de regularidade da contratada	Sim	5d3cc3af3669679406e57e3dd68956ac
Justificativa técnica	Sim	2f83f4be31da26be52008ff93af50717
Parecer jurídico	Sim	43b530baf6180284ad2080f153d55fd1
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	8f339b2d19526dc638da89c7c5030876

João Pessoa, 24 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB